

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRAS PÚBLICAS DESIGNADO POR: “ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO COM PRÉ-ESCOLAR DO LOMBO DE SÃO JOÃO – RIBEIRA BRAVA – BENEFICIAÇÃO DO POLIDESPORTIVO.”

Entre

Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 671001329, sita à Rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, município do Funchal, neste ato representada por João Pedro Castro Fino, com domicílio [REDACTED] [REDACTED] na qualidade de Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas com poderes para o efeito, que decorrem do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, conjugado com o disposto no n.º 1 do artigo 106.º do CCP, doravante designado por Primeiro Outorgante;

e

Irmãos Leça de Freitas, Lda., matriculada no registo comercial com o número único de matrícula e de identificação de pessoa coletiva 511035799, com sede na Estrada Regional 222, n.º 172, município da Ponta do Sol, titular do Alvará de empreiteiro de obras públicas n.º 10333-PUB, neste ato representada por Aldino de Leça Freitas, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED] com domicílio no [REDACTED] [REDACTED] e António Alberto de Leça Freitas, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED], com domicílio na [REDACTED], [REDACTED] na qualidade de sócios gerentes e com suficiência de poderes de representação conjunta que decorrem da consulta à certidão permanente on-line, através do site www.eportugal.gov.pt com o código de acesso: [REDACTED], doravante designado por Segundos Outorgantes;

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação, através do despacho datado de 18/08/2023, do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, relativa ao procedimento com a referência 13CPR23_ES, para a obra designada por: “Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar do Lombo de São João – Ribeira Brava – Beneficiação do Polidesportivo”.
- b) O ato de aprovação da minuta do contrato de 18/08/2023 de 2023, do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas.

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita no ano económico de 2023, pela dotação inscrita na Classificação Orgânica 52 50 02 02; Classificação Funcional 062; Projeto 51953; Classificação Económica D.07.01.04. Z0.00 e Fonte de Financiamento 392, do orçamento da Região Autónoma da Madeira, sendo o centro financeiro M100912 e o centro de custos M100A93200;
- b) Foi atribuído o n.º de cabimento CY42312457 e o n.º de compromisso CY52314822 pelo sistema informático GeRFiP (Gestão de Recursos Financeiros em modo Partilhado).

É celebrado o presente contrato, aos seis dias do mês de setembro de 2023, nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1.ª
(Objeto do contrato)

A representada dos Segundos Outorgantes obriga-se a executar à representada do Primeiro Outorgante todos os trabalhos que integram a empreitada designada por: “Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-Escolar do Lombo de São João – Ribeira Brava – Beneficiação do Polidesportivo”.

CLÁUSULA 2.ª
(Preço contratual)

Pelos trabalhos previstos na cláusula anterior, a representada do Primeiro Outorgante obriga-se a pagar à representada dos Segundos Outorgantes o preço contratual de EUR 198.525,00 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e vinte e cinco euros) o qual será acrescido do montante devido a título de Imposto sobre o Valor Acrescentado, à taxa legal em vigor.

CLÁUSULA 3.ª
(Condições de pagamento)

1. Os pagamentos devidos serão efetuados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após apresentação das respetivas faturas, que corresponderá à data do correspondente registo de entrada.

2. Em caso de atraso da representada do Primeiro Outorgante no cumprimento das obrigações de pagamento do preço contratual, tem a representada dos Segundos Outorgantes direito aos juros de mora sobre o montante em dívida, à taxa legalmente fixada para o efeito, pelo período correspondente à mora.

CLÁUSULA 4.ª
(Prazo de execução)

A representada dos Segundos Outorgantes obriga-se a executar os referidos trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono da obra comunique ao empreiteiro a adequabilidade das fichas de procedimento de segurança, caso esta última data seja posterior.

CLÁUSULA 5.ª

(Caução)

Não é exigida a prestação de caução. No entanto, proceder-se-á à retenção de 2% (dois por cento) do valor dos pagamentos a efetuar.

CLÁUSULA 6.ª

(Gestor do contrato)

O gestor do contrato da representada da primeira outorgante é: [REDACTED]

CLÁUSULA 7.ª

(Condições de modificação do contrato)

Sem prejuízo do disposto no Código dos Contratos Públicos, a modificação do contrato pode ser efetuada nos termos previstos no capítulo IV das cláusulas gerais do caderno de encargos.

CLÁUSULA 8.ª

(Notificações e comunicações)

1. As notificações relativas à fase de execução do contrato são efetuadas nos termos do disposto no artigo 467.º do Código dos Contratos Públicos, preferencialmente por correio eletrónico, para o seguinte endereço: [REDACTED].
2. As comunicações entre as partes relativas à fase de execução do contrato são efetuadas nos termos do disposto no artigo 468.º do Código dos Contratos Públicos, preferencialmente por correio eletrónico, para os seguintes endereços [REDACTED] e [REDACTED].
3. As notificações e comunicações efetuadas por via postal à representada do segundo outorgante são dirigidas ao seguinte endereço: [REDACTED]

4. Qualquer alteração dos endereços referidos nos números anteriores implica uma comunicação escrita, prévia, entre as partes.

CLÁUSULA 9.ª

(Foro)

Para resolução de todos os eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato as partes recorrerão ao tribunal administrativo competente.

Fazem parte integrante do presente contrato, o caderno de encargos e a proposta adjudicada, ambos disponibilizados na plataforma eletrónica de contratação pública, acinGov.

O presente contrato está dispensado da fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da legislação aplicável.

O presente contrato é assinado pelos outorgantes mediante aposição de assinatura eletrónica qualificada.

O Primeiro Outorgante

Assinado por: **JOÃO PEDRO CASTRO FINO**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2023.09.06 09:47:12+01'00'
Certificado por: **Governo Regional da Madeira.**
Atributos certificados: **Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas.**



Os Segundos Outorgantes

A gerência da empresa Irmãos Leça Freitas, Lda., NIPC 511035799
Assinado por: **ALDINO DE LEÇA FREITAS**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2023.09.06 11:45:58+01'00'



A gerência da empresa Irmãos Leça Freitas, Lda., NIPC 511035799
Assinado por: **ANTÓNIO ALBERTO DE LEÇA FREITAS**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2023.09.06 11:47:23+01'00'

